LEI Nº 3.002, DE 24 DE JULHO DE 2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO PRÓ-MELHORAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ANÁPOLIS – COPROMAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado como de utilidade pública o CONSELHO PRÓ-MELHORAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ANÁPOLIS/GO – COPROMAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02215749/0001-81, com sede nesta cidade à Rua Luis Holanda, nº 14, sala 02, centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 24 de julho de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Valéria F. Xavier Nunes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Renata Constante Cestari
SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO